

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP (P13 E P45 E VASILHAMES DE P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide autos do **Processo Administrativo nº 062/2023**.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Assim, a SEMED com o intuito de atender as demandas conforme a solicitação dos setores, vide Memorandos nº 09/2023/GAB/SEMED, Memorando nº 229/2023 do Núcleo Educacional para Região de Rios, Memorando nº 262/2023 do Núcleo Educacional pra Região de Planalto, Memorando 186/2023 do Núcleo Educacional para Região Urbana, Memorando 283/2023 do Núcleo Técnico de Educação Infantil e Memorando nº 215/2023 do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, vem por meio deste introduzir processo licitatório, considerando ainda que:

- Trata-se da necessidade de aquisição de um produto imprescindível para as ações a serem desenvolvidas no processo de preparação dos alimentos que comporão os cardápios da alimentação escolar para atender os alunos matriculados, ressalta-se que a distribuição da recarga do produto por escola, dá-se em função do número de alunos matriculados e a frequência da preparação de alimentos à serem consumidos no ambiente escolar.

- O quantitativo de gás (recarga) a ser licitado soma o corresponde a 14.187 para recarga de gás o P13, 636 para recarga de gás P45 e o quantitativo de 13 de vasilhames de P13. Ressalta-se que o quantitativo encontra-se em correspondência ao quantitativo anual de consumo da rede municipal, com base nas solicitações e levantamentos constantes nos autos deste processo.

- O ensino na rede pública é revestido do princípio da continuidade, e o calendário escolar permanece em execução sem interrupção, refletindo em todos os programas, pois relativo à presença do aluno na escola e a seus direitos, como educação de qualidade e alimentação escolar saudável. Em razão da ininterruptabilidade do serviço público da educação, a contratação resultante deste processo licitatório que será instaurado, deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) para este fim deve (m) observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

Santarém, de 04 de dezembro de 2023.

Maria da Conceição Rosa Rocha
Secretária de Gabinete/SEMED
Decreto nº 149/2021 – GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAB-PMS

Nilton Araújo da Costa
Chefe do Núcleo de Rios/SEMED
Decreto nº 153/2021 – GAP/PMS

Maria Dircelina Tavares da Silva
Chefe do Núcleo de Planalto/SEMED
Decreto nº 209/2022 – GAP/PMS

João da Silva Magalhães
Chefe do Núcleo Educacional Região
Urbana/SEMED
Decreto nº 802/2023 – GAP/PMS

Maria Dircelina Tavares da Silva
Chefe do Núcleo Educacional do Núcleo
Técnico de Educação Infantil/SEMED
Decreto nº 179/2021 – GAP/SEMED

Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo Técnico de Alimentação/SEMED
Decreto nº 172/2021 – GAP/SEMED